



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 001/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o "Anexo II" da Lei Municipal nº 28/91.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, com amparo no inciso XI do artigo 28 da Lei Orgânica do Município, a alterar o "Anexo II" da Lei Municipal nº. 28/91, passando de 60 (sessenta) para 100 (cem) vagas na função de SERVENTE, com vencimentos correspondentes aos níveis de 1 (um) a 4 (quatro) do mesmo anexo.

ART. 2º. Para o preenchimento das vagas autorizadas e necessárias ao serviço público, o Executivo Municipal é autorizado a recrutar pessoal já concursado e aprovado, conforme a legislação em vigor, sem a necessidade de novo concurso.

ART. 3º. Os novos contratados, a medida das necessidades, serão enquadrados na Lei nº. 66/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município).

ART. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 1996.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal